



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2299, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Altera o art. 1º da Lei nº 1.539, de 09 de outubro de 2009.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.539, de 09 de outubro 2009, passa a vigorar com a seguinte dotação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica e atenção básica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS e de produtos para a saúde."

Art. 2º Fica revogado a Lei Municipal nº 2.107, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de janeiro de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal

Data

Nº da Edição

Fis

Pltanga

Diário do Cidadão
25 e 26 de janeiro 2020
1198
29 / 01 / 2020